



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer Jurídico nº 319/2022

Processo Administrativo nº 18.615/2021

Interessados: Comissão Central de Licitação –CCL e Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento continuado de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftamologia, tendo como parâmetro os valores da tabela SIA/SUS, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico conclusivo do processo administrativo referente ao credenciamento continuado de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftamologia, tendo como parâmetro os valores da tabela SIA/SUS, nos termos do inc. IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Processo Administrativo em questão. Destacando-se ainda que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

I – FASE PREPARATÓRIA

O procedimento iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente solicitação e autorização do secretário responsável com qualificação sucinta do objeto. Consta ainda o devido Projeto Básico, possibilitando elaboração dos anexos, juntadas de documentações e despachos afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso

II – FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa, esta fora devidamente atendida. Confeccionado o Edital, o mesmo fora devidamente opublicado e disponibilizado a sociedade em geral.

O edital em referência fora publicado e divulgado o local e a data do recebimento dos documentos referentes a habilitação e não houve impugnação ao instrumento convocatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

III – HABILITAÇÃO

Conforme ata da sessão pública do Chamamento Público nº 03/2022, 02 (duas) empresas participaram da sessão, quais sejam, INSTITUTO ALBERTO MADEIRA DE OFTALMOLOGIA EIRELI (CNPJ nº 19.044.431/0001-88) e SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS DE AÇAILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 34.517.884/0001-78) devidamente representadas.

Por conseguinte, a empresa SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS DE AÇAILÂNDIA LTDA (CNPJ nº 34.517.884/0001-78) fora julgada habilitada e a empresa INSTITUTO ALBERTO MADEIRA DE OFTALMOLOGIA EIRELI (CNPJ nº 19.044.431/0001-88) por sua vez, inabilitada.

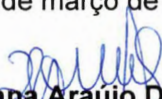
Após, houve a interposição de recurso pela INSTITUTO ALBERTO MADEIRA DE OFTALMOLOGIA EIRELI contra sua inabilitação, que após análise técnica o recurso fora conhecido e no mérito julgado os pedidos improcedentes.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo recurso pendente de julgamento, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, OPINA-SE pelo prosseguimento do feito, com a consequente execução do passo seguinte pela autoridade competente, uma vez que encontra-se em conformidade com as normas aplicadas a espécie, nos termos da fundamentação acima.

É o parecer, s.m.j.

Açailândia, MA em 15 de março de 2022.


Veridiana Araújo Da Silva
Portaria nº 032/2022-GAB
Assessora Jurídica



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEMUS

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, no uso da competência que lhe confere o art. 9 do Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 18615/2021, que originou o Chamamento Público nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento continuado de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, com sede em Açailândia - MA, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftalmologia, tendo como parâmetro os valores da Tabela SIA/SUS, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGAR o referido certame, que teve como credenciada a empresa^h SERVICOS MEDICOS E OFTALMOLOGICOS DE ACAILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.517.884/0001-78

Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



Documento assinado eletronicamente por **Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/03/2022 18:48:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-957714566411